



A Política de remuneração aos acionistas vigora conforme segue:

1. A remuneração ao acionista será composta por duas parcelas semestrais, a primeira em setembro do ano corrente e a segunda em Março do ano subsequente¹.
2. O valor mínimo da remuneração será de 30% do EBITDA Ajustado menos Investimento Corrente² apurados na demonstração do resultado do primeiro semestre, para a parcela de Setembro, e na demonstração do resultado do segundo semestre, para a parcela de Março.
3. O Conselho de Administração poderá deliberar sobre remuneração adicional, via distribuição de dividendos extraordinários.

¹ O Conselho de Administração poderá declarar juros sobre o capital próprio no mês de Dezembro de cada ano, para pagamento em março do ano subsequente. Tais valores serão reduzidos do valor da parcela de março.

² Valor do dividendo mínimo = $0,3 \times (\text{EBITDA ajustado} - \text{Investimento Corrente})$.

³ A aplicação desta Política foi suspensa pelo Conselho de Administração da Vale em 27/01/2019, tendo sido restabelecida em 29/07/2020 pelo mesmo colegiado.